

FUNDAÇÃO CULTURSINTRA, FP**Aviso (extrato) n.º 18722/2025/2**

Sumário: Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho não ocupado, na carreira/categoria de técnico superior – Direito, a tempo parcial.

**Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho não ocupado, na carreira/
categoria de técnico superior – Direito, a Tempo Parcial**

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão em vigor, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo da Fundação Cultursintra, FP, tomada em reunião realizada em 11 de julho de 2025, se encontra aberto pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a tempo parcial, para ocupação imediata de um posto de trabalho para o desempenho das funções inerentes à categoria/carreira de técnico superior.

1 – Caracterização dos postos de trabalho:

contratação de um Técnico Superior – Direito – a tempo parcial: com licenciatura em Direito (380) (Código 380 da Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação – CNAEF – Direito) e pós graduação em contencioso administrativo, com inscrição em vigor na Ordem dos Advogados Portugueses, com indicação do número de cédula profissional de advogado, com experiência de pelo menos 10 anos em contencioso administrativo, contratação pública e recursos humanos, em contrato de trabalho por tempo indeterminado, com horário de trabalho a tempo parcial, ou seja 3,5 horas diárias, 17,5 horas semanais, para alocar ao acompanhamento do serviço administrativo, contratação pública e recursos humanos, para além de tarefas ou atribuições que lhe forem acometidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

Funções gerais: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores; Condução de veículos ligeiros; A condução de veículos ligeiros está dependente da habilitação legal para o efeito.

Funções específicas: Na área administrativa – estudo e elaboração de ofícios; estudo e elaboração de respostas a reclamações; estudo e elaboração de contratos; acompanhamento em reuniões do Conselho Diretivo quando solicitado; estudo e elaboração de informações proposta quando solicitado; Na área dos Recursos Humanos – estudo e elaboração de toda a tramitação de procedimentos concursais; apoio na gestão de recursos humanos; elaboração de contratos de trabalho; apoio na aplicação do sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP); estudo e elaboração de regulamentos internos, quando necessário; Na área da Contratação Pública – elaboração das peças dos procedimentos; elaboração de relatórios preliminares e finais; acompanhamento dos procedimentos de contratação; elaboração de contratos; acompanhamento na fase de execução dos contratos;

2 – Local de Trabalho: Rua Barbosa du Bocage, n.º 5 – Quinta da Regaleira, Sintra ou outra instalação sob a gestão da entidade empregadora pública, no Concelho de Sintra.

3 – Requisitos habilitacionais exigidos: Grau de complexidade funcional 3 – Titularidade de licenciatura em Direito (380) (Código 380 da Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação – CNAEF – Direito e pós graduação em contencioso administrativo, com inscrição em vigor na

Ordem dos Advogados Portugueses, com indicação do número de cédula profissional de advogado, com experiência de pelo menos 10 anos em contencioso administrativo, contratação pública e recursos humanos. Não existindo a possibilidade de substituição da habilitação exigida, a falta deste requisito é causa de exclusão do procedimento, nomeadamente a titularidade de licenciatura em qualquer outra área do saber.

4 — A versão integral do presente aviso estará publicada na bolsa de emprego público (BEP) acessível em www.bep.gov.pt.

18 de julho de 2025. — O Presidente do Conselho Diretivo, Bruno Alexandre Nobre Parreira.

319330978